

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo licitatório nº 084/2018

Modalidade: Pregão presencial nº 051/2018

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO E CONFERÊNCIA DAS DECLARAÇÕES ANUAIS DE MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA - DAMEF/VAF REALIZADAS PELAS EMPRESAS COM O OBJETIVO DE SERVIR DE PARÂMETRO PARA A DIVISÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO ICMS PELO ESTADO DE MINAS GERAIS E DO IPI - EXPORTAÇÃO PELA UNIÃO FEDERAL, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... Nº..... Bairro.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à página www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/20__.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à comissão permanente de licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 084/2018

Modalidade: Pregão presencial nº 051/2018

Tipo: Menor preço por item

- **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO E CONFERÊNCIA DAS DECLARAÇÕES ANUAIS DE MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA - DAMEF/VAF REALIZADAS PELAS EMPRESAS COM O OBJETIVO DE SERVIR DE PARÂMETRO PARA A DIVISÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO ICMS PELO ESTADO DE MINAS GERAIS E DO IPI -EXPORTAÇÃO PELA UNIÃO FEDERAL,** conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 30-07-2018 a partir das 9:00

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 30-07-2018 às 9:30

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, Nº 2.500 – Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

- **CONSULTAS AO EDITAL:**

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo telefax (31) 3688-1320.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo licitatório n° 084/2018
Modalidade: Pregão presencial n° 051/2018
Tipo: Menor preço por item

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO.....	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6 - CREDENCIAMENTO.....	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL	7
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	11
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	14
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	18
13 - CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	18
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	17
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
ANEXO I.....	21
ANEXO II.....	35
ANEXO III.....	36
ANEXO IV.....	37
ANEXO V	38
ANEXO VI.....	39
ANEXO VII.....	40
ANEXO VIII.....	49

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 084/2018

Modalidade: Pregão presencial nº 051/2018

Tipo: Menor preço por item

1. PREÂMBULO

1.1. O município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, através do pregoeiro e membros da equipe de apoio de licitação, nomeado pela portaria nº 980 de 16/01/2018, com endereço na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 084/2018**, na Modalidade de **Pregão Presencial nº 051/2018**, do **Tipo menor preço por item** e disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, Lei municipal nº 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na sala da comissão de licitações para consulta de quaisquer interessados

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do município de Lagoa Santa/MG, Sr. Sávio Felix de Araújo, auxiliado pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 980 de 16/01/2018.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Fazenda do município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO E CONFERÊNCIA DAS DECLARAÇÕES ANUAIS DE MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA - DAMEF/VAF REALIZADAS PELAS EMPRESAS COM O OBJETIVO DE SERVIR DE PARÂMETRO PARA A DIVISÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO ICMS PELO ESTADO DE MINAS GERAIS E DO IPI -EXPORTAÇÃO PELA UNIÃO FEDERAL RELACIONADOS NO ANEXO I** que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, pelas Secretarias relacionadas no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será

fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial dos municípios Mineiros, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a administração pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

5.3.2. Em consórcio;

5.3.2.1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração Pública diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no pregão em tela.

5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3.4. Que tenha funcionário ou membro da administração do poder executivo municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5. Que não apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, “documentação de habilitação” e “proposta comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia autenticada do ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: De 9:00 as 9:30 do dia 30-07-2018.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, que ficarão retidos para compor o processo licitatório:

6.2.1 Cópia da carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2 Cópia do ato constitutivo, (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.

6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.5. Apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO VI**.

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação e os da proposta comercial deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2018
Pregão Presencial Nº 051/2018

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2018
Pregão Presencial Nº 051/2018

“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

7.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelos correios ou outro meio de entrega, acompanhados dos documentos exigidos no item 6, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto do subitem 6.1, não se responsabilizando o município pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;

8.1.2 **Preço unitário, total do item e total;**

8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras do município de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

8.6. A proposta comercial terá validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

8.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital.

8.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

9.1.1. Certificado de condição de Microempreendedor Individual;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA**, **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** OU **EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de

recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art; 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

9.2.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.2.1. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I da Lei nº 8.666/93.

9.2.2.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral e índice de solvência geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

9.2.2.3. As fórmulas deverão estar, preferencialmente, aplicadas em memorial de cálculos, caso a empresa opte em apresentar o memorial de calculo o mesmo deverá estar anexado ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

9.2.2.4. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.2.2.5. As empresas classificadas no regime de tributação simples nacional, devidamente enquadradas como micro ou pequenas empresas (ME/EPP), bem como os empresários Individuais, e/ou micro empreendedor individual – MEI estão dispensados de apresentar a documentação relativa ao subitem 9.2.2 e seus subitens, devendo apresentar em substituição a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista



9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do ministério da fazenda, atualizada;

9.3.2. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);

9.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;

9.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda estadual: do domicílio ou sede da licitante: certidão negativa de débitos estaduais;

9.3.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal, do domicílio ou sede da licitante: certidão negativa de débitos municipais;

9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do estatuto da criança e do adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da constituição federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO.

9.5. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.

9.6. Regularidade Técnica:

9.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.

9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.8. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregão.

9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90(noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

9.10. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

9.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das propostas comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela equipe de apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário dos itens, e mediante expressa anuência do licitante proponente da oferta respectiva.

10.2.2.1.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. O pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, ao pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.2.6.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.2.7. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei, ou ainda autenticados pela equipe de apoio e pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

10.2.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório

10.2.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no pregão.

10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste pregão deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.

10.2.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.12.1, a equipe de apoio, havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

10.2.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);

10.2.12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.12.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou

até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração do interesse de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração do sistema ofertado pela licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

10.4.9.1. As licitantes interessadas em acompanhar a verificação do sistema deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.

10.4.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, representante técnico e pelos licitantes.

10.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

10.4.12. O pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas o pregoeiro do município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no setor de licitação do município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.

11.2 Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifiquem suas alegações.

11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

11.3.1. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a administração pública municipal.

11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação

11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.7.1 Ser dirigido ao setor de licitação do município de Lagoa Santa, aos cuidados do pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.7.2 Ser dirigido ao setor de licitação do município de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal 8.666/93;

11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4 Ser entregue no setor de licitação do município de Lagoa Santa, sito à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.8 O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10 O município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do setor de licitação e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor preço por item** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, podendo ser rescindido antes do prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, bem como ser alterado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.2 Os licitantes classificados a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

13.2.3 Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de contratos, declaração de conta bancária,

conforme modelo constante no Anexo VIII deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

13.3. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Fazenda, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Fazenda, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

13.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

13.6. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de entrega dos produtos, constantes no Anexo I – Especificação do Objeto- Termo de Referência, deste Edital.

13.7. O município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2018, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do município de Lagoa Santa, sob o seguinte número:

FICHA	DOTAÇÃO
166	02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.39.00

a) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente.

14.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) após a emissão de documento fiscal válido, através de crédito bancário, em conta corrente e agência bancária a ser identificada pela licitante vencedora.

14.4. O pagamento estará condicionado à auditoria dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Fazenda, com base nas especificações da prestação do serviço e no relatório mensal de prestação de serviços a ser obrigatoriamente apensado ao documento fiscal em questão;

14.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

14.6. No valor contratual estão incluídas todas e quaisquer despesas da **CONTRATADA**, necessárias à execução dos serviços, bem como despesas com pessoal, materiais, transporte, impostos e obrigações sociais e trabalhistas.

14.7. Se o serviço não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas **nas cláusulas 10ª e 11ª do Contrato (Anexo VII)**, no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012. .

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

16.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

16.1.3. Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

16.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

16.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

16.1.7. Anexo VII – Minuta Contrato

16.1.8. Anexo VIII – Declaração Conta Bancária

16.2. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.4. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital. O licitante ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.

16.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.7. O pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do pregoeiro ou equipe de apoio.

16.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.11. As decisões do presidente da comissão de licitação e do pregoeiro serão publicadas no Jornal "Diário Oficial dos municípios Mineiros", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

16.12. A presente licitação não implica, necessariamente, em contratação, podendo o município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.13. O município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.14. Para atender a seus interesses, o município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.

16.16. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa, estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 13 de julho de 2018.

Sávio Felix de Araújo
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Licitatório n° 055/2018
Modalidade: Pregão Presencial n° 036/2018
Tipo: Menor preço por item
Vigência do contrato: 12 meses

1 - OBJETO

1.1. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO E CONFERÊNCIA DAS DECLARAÇÕES ANUAIS DE MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA - DAMEF/VAF REALIZADAS PELAS EMPRESAS COM O OBJETIVO DE SERVIR DE PARÂMETRO PARA A DIVISÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO ICMS PELO ESTADO DE MINAS GERAIS E DO IPI - EXPORTAÇÃO PELA UNIÃO FEDERAL.

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
01	12	MES	CESSAO DE USO DE SOFTWARE- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO E CONFERÊNCIA DAS DECLARAÇÕES ANUAIS DE MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA - DAMEF/VAF REALIZADAS PELAS EMPRESAS COM O OBJETIVO DE SERVIR DE PARÂMETRO PARA A DIVISÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO ICMS PELO ESTADO DE MINAS GERAIS E DO IPI -EXPORTAÇÃO PELA UNIÃO FEDERAL.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Contratação de tal serviço é de extrema importância para que se possa apurar de forma eficaz o índice do VAF - Valor Adicionado Fiscal.

2.2 Com a evolução das tecnologias na área contábil, é impossível apurar e trazer um valor mais próximo do real, sem uma ferramenta que possua tecnologia adequada para processar o volume de informações que é gerado por cada empresa a ser fiscalizada.

2.3 Ressaltamos aqui, a importância de se fazer o controle do índice de repasse do VAF, visto que o mesmo é a base para definição da transferência do ICMS para os Municípios, sendo esta transferência uma importante fonte de receita dos Municípios.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO E FORMA DE DEMONSTRAÇÃO:

3.1. Prestação de serviços técnicos de processamento eletrônico de dados via internet, com infraestrutura, servidores e programas do prestador do serviço, voltados à gestão da fiscalização própria municipal e auditoria do movimento econômico-fiscal e valor adicionado fiscal de ICMS (VAF-ICMS) relativos a operações e prestações do ICMS do território do

Município, realizadas por pessoas jurídicas inscritas no cadastro estadual de contribuintes do ICMS do Estado de Minas Gerais no Regime Periódico de Apuração e Simples Nacional, possibilitando ao Município:

3.1.1. A conferência eletrônica das Declarações Anuais de Movimento Econômico-Fiscal (DAMEF) de contribuintes do ICMS do Regime Periódico de Apuração, conforme os arquivos de ativo e retornos do VAFPR entregues ao Município pela Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais e os respectivos documentos e as Escriturações Fiscais Digitais de ICMS/IPI (SPED Fiscal), notas fiscais eletrônicas de emissão própria e de terceiros e Conhecimentos de Transporte Eletrônico de aquisição dos respectivos contribuintes, considerando no cálculo das exclusões do VAF-ICMS a totalidade dos valores de IPI e ICMS substituição tributária como existentes em XML de documentos fiscais eletrônicos não declarados nas EFD ICMS/IPI respectivas aos contribuintes fiscalizados;

3.1.2. A conferência eletrônica das Declarações de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e PGDAS-D, visando a apuração do valor adicionado fiscal resultante devido ao Município por empresas do Simples Nacional;

3.1.3. O acompanhamento dos valores de VAF-B conforme as respectivas apurações decorrentes de operações entre produtores rurais conforme declarados via retornos de VAFPR ao Município;

3.1.4. Identificar os valores de Créditos Próprios conforme Municípios de sua origem e valores declarados ao Município de VAF-ICMS nos arquivos de retorno do VAFPR;

3.1.5. Identificar os valores de Créditos Externos, conforme os contribuintes e valores informados ao Município nos arquivos de retornos do VAFPR.

3.1.6. O controle gerencial das atividades de fiscalização e acompanhamento do VAF-ICMS do Município, considerando os contribuintes fiscalizados e os prepostos fiscais designados à essas atividades, possibilitando o acompanhamento da entrega das informações do VAF-A de contribuintes estabelecidos no Município, permitindo identificar os omissos de DAMEF e as declarações retornadas por declarante e por contador e CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica), identificando declarações aceitas, recusadas, negativas, com VAF-ICMS zerado ou negativo, conforme os dados informados ao contribuinte a partir de arquivos de ativos e retornos do VAFPR;

3.1.7. Identificar os indícios de erros de DAMEF conforme retornos, indicando os solucionados e os a solucionar, conforme os dados a esse respeito existentes nos arquivos de retorno do VAFPR;

3.1.8. Identificar os dados mensais dos itens da Lei Robin Hood (Lei 18.030 de 12/01/1990), conforme seus índices e valores de repasse, comparando-os entre Municípios do Estado;

3.1.9. Emitir Termos de Ação Fiscal direcionados a contribuintes do ICMS acompanhados em seu movimento econômico-fiscal pelo Município, em conformidade com modelos e programações fiscais do Município;

3.1.10. Calcular o valor adicionado mensalmente e anualmente dos contribuintes objeto de acompanhamento pelo Município, inclusive anualmente seus ajustes de transferência de entradas e saídas por itens de documentos fiscais eletrônicos, considerando as DAMEF e

os documentos fiscais eletrônicos e escriturações fiscais de ICMS/IPI, demonstrando esse cálculo conforme a legislação de referência, em especial a Lei Complementar 63/90 e normativos do VAF-ICMS exarados da Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais, permitindo identificar a evolução do valor adicionado entre meses e entre exercícios, bem como os valores e documentos fiscais respectivos de mineradoras, a serem utilizados para cálculos da CFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais), a partir de sua composição conforme os documentos fiscais respectivos e sua escrituração, conforme as operações e prestações inseridas no campo de incidência do ICMS ou IPI;

3.1.11. Detalhar as operações conforme suas classificações fiscais, por código fiscal de operação e prestação, item de mercadoria de documento fiscal e do documento fiscal, identificando as divergências entre os cálculos do valor adicionado obtidos das DAMEF e os declarados em escriturações e documentos fiscais dos contribuintes, demonstrando de forma histórico-evolutiva as operações ou prestações por entrada, saída e exclusões do VAF-ICMS;

3.1.12. Identificar emitentes, tomadores, origem, destino e valores contábeis de prestações de serviço de transporte, conforme os documentos fiscais eletrônicos de transporte disponibilizados ao sistema, para fins de identificação das origens de fretes no Município.

3.2. Requisitos de Ambiente:

3.2.1. A solução tecnológica para processamento de dados disponibilizada ao Município deverá funcionar com alta disponibilidade, garantindo-se capacidade de armazenamento e desempenho adequados, onde a totalidade dos recursos humanos e tecnológicos necessários para a disponibilização e prestação dos serviços ao Município via web sejam fornecidos exclusivamente pelo prestador dos serviços, não havendo qualquer cessão de uso de software ou elaboração de códigos de programação por encomenda ou licenciamentos de quaisquer espécies ao Município, devendo o serviço contratado pelo Município ser percebido e utilizado por seus respectivos usuários como um Portal web na rede mundial de computadores (internet), acessado de forma segura, com controle de autenticação e autorização dos usuários.

3.2.2. O Município assumirá os custos e responsabilidades relativos aos equipamentos, software operacional e internet adequados ao acesso ao Portal que disponibilizará os serviços de processamento de dados contratados.

3.3. Requisitos de Tecnologia:

3.3.1. O software aqui especificado deverá ser executável diretamente a partir dos principais browsers do mercado, fornecendo armazenamento de dados de, no mínimo, 1TB (terabyte), dedicados, em tecnologia de *DataWarehouse*.

3.3.2. A apresentação de resultados em relatórios e gráficos do sistema deverá ser baseada em software de BI (Business Intelligence), com as seguintes características:

3.3.2.1. Permitir que todos os objetos de interface realizem a impressão e a exportação dos dados apresentados para planilhas eletrônicas e apresentações no formato PowerPoint;

3.3.2.2. Possuir mecanismo de busca que permita selecionar ou detalhar as informações apresentadas por relevância para o usuário que realiza a pesquisa;

- 3.3.2.3. Todos os elementos de interface devem ser interativos, permitindo que pesquisas e seleções sejam efetuadas, modificando imediatamente as medidas e/ou dimensões apresentadas;
- 3.3.2.4. Permitir a carga automática de dados a partir de Banco de Dados, arquivos texto, planilhas, XML, HTML, Web Services e do resultado de execução de outros programas;
- 3.3.2.5. Objetos de seleção apresentando uma ou várias dimensões devem possibilitar que as seleções efetuadas sejam propagadas por todos os objetos de interface.
- 3.3.2.6. Os objetos de interface devem permitir a classificação dos dados apresentados por uma ou várias das dimensões utilizadas.
- 3.3.2.7. A criação de tabelas e gráficos deve ser suportada por mecanismo de ajuda que guie o usuário durante o processo de especificação de dimensões e medidas a utilizar e do formato de apresentação.
- 3.3.2.8. Todas as facilidades de desenvolvimento e alteração de demonstrativos e gráficos devem estar disponíveis aos usuários via web browser.
- 3.3.2.9. A plataforma deve permitir a autenticação e controlar o acesso (autorização) de usuários de acordo com um cadastro de usuários, senhas e direitos de acesso a ser definido.
- 3.3.2.10. A plataforma deve permitir que tabelas e gráficos sejam arranjados em documentos, suportando múltiplas abas, para a elaboração de scorecards e dashboard;
- 3.3.2.11. A plataforma deve possuir ferramenta de arquitetura que permita a descrição automática de atributos e fatos a partir da estrutura do data-warehouse.

3.4. Requisitos Funcionais.

3.4.1. Todas as funções de processamento de dados realizadas pelos sistemas do prestador de serviço a partir do Portal web disponibilizado ao Município deverão ser definidas em conformidade com as resoluções/instruções normativas da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, em especial a Portaria SRE número 149 de 28 de janeiro de 2016 e alterações posteriores, bem como as leis, decretos, resoluções e portarias do Simples Nacional que versem acerca da demonstração e cálculo de valor adicionado fiscal de ICMS de contribuintes do regime de tributação simplificado e legislações federais e normativos do DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral) quando relativamente à CFEM.

3.4.2. Capaz de proporcionar aos técnicos do município a conferência digital das Declarações Anuais de Movimentação Econômico-Fiscal de ICMS – DAMEF e os cálculos de valor adicionado de Simples Nacional e conferência da CFEM de mineradoras, a partir de fontes de dados eletrônicos de documentos e registros fiscais especificados a seguir:

3.4.2.1. Arquivos da Escrituração Fiscal Digital, como previstas no Ato COTEPE ICMS nº 9, de 18 de abril de 2008, lei-ute correspondente ao perfil “B” do mesmo Ato COTEPE, no que se refere à totalidade dos registros e dados dessa escrituração, não apenas de suas totalizações, por código fiscal de operações;

3.4.2.2. Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), modelo 55, como instituídos no Ajuste SINIEF 07/05, e obrigadas aos contribuintes do ICMS nos termos dos Protocolos ICMS 10/2007 e 42/2009 e suas alterações posteriores;

3.4.2.3. Conhecimento Eletrônico de Transporte (CT-e), modelo 57, instituído pelo Ajuste SINIEF 09/07, de 25/10/2007, com as especificações técnicas do Ato COTEPE 08/08 e Ajuste SINIEF 08/2012;

3.4.2.4. Arquivos de ativo e retorno de DAMEF disponibilizados pela Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais;

3.4.2.5. Arquivos PGDAS-D do Simples Nacional.

3.4.3. O Portal, através de seus subsistemas integrantes, deverá utilizar diretamente as estruturas de dados fornecidas pelos contribuintes do ICMS ou Secretaria Estadual da Fazenda ou sistemas do Simples Nacional, nos leiautes definidos na legislação fiscal, considerando a totalidade dos dados dos arquivos carregados no sistema;

3.4.4. Deverá importar os arquivos para processamento, mediante upload via web dos arquivos digitais a partir da interface web a ser disponibilizada pelo prestador do serviço ao Município, e processá-los automaticamente, integrando-os às bases de dados de conhecimento para emissão de relatórios e consultas, recusando prontamente, de forma documentada, os que contenham erros em suas estruturas, layouts ou codificação de dados ou que não possuam validade jurídica quando requerida, atestada através de autorização eletrônica de sua emissão;

3.4.5. Deverá criar e manter bases de dados de todas as NF-e e e CT-e carregados no sistema, permitindo: consulta automática pelo sistema ao banco de dados nacional para validação dos dados e do status de cada nota fiscal, conforme seus respectivos arquivos XML e autorizações de sua emissão, verificando sua integridade pela validação da assinatura digital e visualização de documento auxiliar do documento fiscal eletrônico selecionado via sua chave de identificação (em formato de DANFE para os documentos eletrônicos modelo 55 ou DACTE para os de modelo 57) bem como para análises de valores agregados em planilhas e gráficos definidos pelo usuário em ambiente de BI (Business Intelligence);

3.4.6. Deverá permitir que os uploads de dados via web para processamento junto ao prestador de serviços sejam franqueados pelo Município a usuários de seu livre interesse e indicação, sem imposição pelo prestador de serviço de limites para a realização de tais cargas/uploads, inclusive relativos a tamanhos individuais de arquivos dado upload, decorrentes de número de usuários ou volumes de dados;

3.4.7. Deverá permitir a realização de consultas on-line aos dados de movimentações econômicas e operações com documentos fiscais carregados no sistema, a partir de múltiplos critérios de pesquisas, inclusive para grupos de contribuintes, permitindo a impressão ou exportação dos dados consultados para planilhas, por código fiscal de operações e prestações, número de documento fiscal, agrupamento de operações, item de mercadoria de documento fiscal, inscrição estadual e CNPJ, unidade federada de origem e destino e chave de documento fiscal eletrônico;

3.4.8. As ferramentas de administração do Portal web de prestação de serviços de processamento de dados deverão permitir configurar normas de segurança da aplicação, definir os usuários autorizados e permissões de acesso a cada um, de modo a configurar um

ou mais usuários com perfil de privilégio de acesso conforme o interesse do Município, com capacidade de atribuição desses perfis de acesso aos usuários, diretamente pelo Município;

3.4.9. Deve ser possível o acesso de informações de monitoramento da utilização do sistema por usuário e logs de uso do sistema;

3.4.10. Os backups de dados deverão ser realizados pelo prestador de serviço contratado, a partir do uso de recursos próprios de armazenamento e contingenciamento de dados, de forma contínua e automatizada, sem necessidade de interrupção de uso do sistema pelo Município;

3.4.11. A Portal web de prestação de serviços ao Município deverá registrar trilhas de auditoria de acesso às suas funções, sistemas, bancos de dados, documentos eletrônicos e escriturações fiscais digitais, controlando os perfis de usuários e o acesso às funções dos seus sistemas integrantes, com capacidade de emissão de relatório sobre tais registros e acessos, identificando-os por usuário, período de utilização e dados acessados.

3.4.12. O Portal web de prestação de serviços ao Município deverá disponibilizar a realização de consultas web dos dados digitais de movimentações econômicas e operações com documentos e escriturações fiscais digitais carregados no sistema, a partir de múltiplos critérios de pesquisas, grupos de contribuintes, permitindo a impressão ou exportação dos dados consultados para planilhas eletrônicas, a partir da identificação e localização de registros, em classificação ascendente e descendente, detalhamentos sucessivos dos agrupamentos existentes dos valores, com possibilidade de montagem em tela e impressão fiel do DANFE ou DACTE de documento fiscal eletrônico identificado por sua chave de acesso;

3.4.13. O referido Portal web também deverá, através de seus sistemas integrantes, apresentar os dados de movimentação econômica no leiaute da Declaração Anual de Movimento Econômico-Fiscal (DAMEF), especificando os valores que compõem o valor adicionado fiscal (entradas, saídas, ajustes de transferências e exclusões) e comparando-os com os declarados oficialmente junto à Secretaria da Fazenda do Estado, identificando divergências e permitindo seu detalhamento sucessivo na forma de suas classificações fiscais, até o nível de itens de mercadoria de documentos fiscais;

3.4.14. O Portal web deverá permitir cadastrar e identificar as ações de fiscalização do valor adicionado de ICMS do Município realizadas por usuários prepostos fiscais municipais, identificados tais usuários e ações de fiscalização mediante o registro de ordens de serviço simplificados e dos termos de ação fiscal, conforme modelos adaptáveis de acordo com os normativos municipais, bem como deverá permitir o envio de notificações ou termos de fiscalização a contribuintes via e-mail a partir de funções do próprio Portal de serviços, além de permitir a documentação do andamento do trabalho de fiscalização conforme os termos de fiscalização encaminhados e ordens de serviço registradas nos sistemas do Portal.

3.5. Relatórios Gerenciais

3.5.1. O Portal web de prestação de serviços ao Município deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios para auxílio e suporte às tarefas do corpo de fiscalização municipal, todos possíveis de serem exportados para formatos de Planilhas Eletrônicas ou arquivos PDF, como resultados do processamento dos registros de documentos e escriturações fiscais digitais carregados ao sistema:

3.5.1.1. Demonstrativos de Entrada, Saída e Apuração do Valor Adicionado Fiscal de ICMS (VAF-ICMS) pela DAMEF;

3.5.1.2. Demonstrativos de Entrada, Saída e Apuração do Valor Adicionado pelas escriturações fiscais dos contribuintes, de forma individualizada por contribuinte ou agrupadas, considerando a totalidade das Escriturações Fiscais Digitais carregadas no sistema e XML de documentos fiscais eletrônicos de entrada e saída, valores de exclusões de IPI e ICMS substituição tributária e ajustes de transferências, de entrada e saída, por item de mercadoria transferida;

3.5.1.3. Relatório analítico de todas as notas fiscais eletrônicas e conhecimentos de transporte escriturados pelo contribuinte, permitindo seleções conforme filtros aplicados sobre o arquivo XML do documento fiscal eletrônico, identificando aquelas de emissão própria e de terceiros não carregados os XML no sistema;

3.5.1.4. Relatórios resumos de cargas realizadas no sistema, com detalhamento analítico por contribuinte;

3.5.1.5. Gráficos comparativos e evolutivos fornecendo os resultados encontrados nas declarações por natureza da operação (batimentos de valores entre demonstrativos de exercícios diferentes);

3.5.1.6. Relatório de cálculos de preços médios de compra, venda e transferências (de entradas e saídas) de mercadorias, conforme as classificações fiscais utilizadas para as respectivas operações, emitindo relatórios das apurações dos ajustes de transferências de entrada e de saída, por item de documento fiscal, de forma consolidada por produto e analítico por item de documento fiscal de transferência;

3.5.1.7. Relatórios relativos a ajuste de transferência, identificando itens sujeito a ajuste, seus preços de mercado informados no sistema e as apurações de ajuste de mercadorias por item de documento fiscal de transferência;

3.5.1.8. Relatórios de itens de mercadorias transacionadas conforme as classificações fiscais utilizadas nas escriturações de seus respectivos documentos fiscais;

3.5.1.9. Relatórios a partir dos Conhecimentos de Transporte Eletrônicos carregados, agrupando-os e totalizando-os por município de origem e destino, prestadores e tomadores do serviço, bem como a relação dos respectivos documentos fiscais de transporte emitidos, permitindo a qualquer tempo a confecção dos documentos auxiliares dos documentos fiscais eletrônicos identificados a partir de suas respectivas chaves.

3.5.1.10. Relatórios e Gráficos sobre os dados de Índices da Lei Robin Hood e índice de participação mensais, identificando os índices e valores de repasse, com seleção de municípios e índices a serem visualizados, permitindo a comparação dos índices e repasses de qualquer Município do Estado de Minas Gerais;

3.5.1.11. Relatórios e Gráficos sobre os dados de ativos e retornos, identificando indícios emitidos pela SEF/MG, permitindo a identificação de ativos que estejam omissos de DAMEF, as declarações apresentadas, as recusadas, as zeradas ou negativas em termos de seu VAF-ICMS, declarações e VAF-ICMS por Bairro e CEP, por CNAE e contador, permitindo a seleção de contribuintes para análise comparativa bem como

exportação dos dados para uso externo ao sistema e os valores adicionados por empresas do Simples Nacional.

3.6. Forma de Demonstração

3.6.1. O licitante detentor do menor preço deverá realizar a demonstração completa do atendimento das funcionalidades exigidas no Termo de Referência, a partir de equipamentos de processamento de dados com conexão à internet fornecidos pelo Município, com uso de navegador *web* e acessando os endereços na internet onde reside o portal de serviços do licitante detentor do menor preço.

3.6.2. A carga automática das fontes de dados eletrônicas deverá ser demonstrada a partir de documentos fiscais de exemplo, fornecidos no momento da demonstração pela Prefeitura, de acordo os layouts previstos na legislação, para arquivos de ativos e retornos do VAFPR, PGDAS-D, EFD ICMS/IPI, XML de NFE ICMS/IPI e XML de CTE ICMS/IPI. Mensagens de andamento, erros e conclusão da carga deverão ser disponibilizadas para orientação ao usuário.

3.6.3. Após carga, os dados dos arquivos carregados devem estar disponíveis para demonstração de que o conteúdo dos relatórios e consultas descritos atendem os requisitos do presente edital, ou seja, se estão de acordo com os requisitos apresentados.

3.6.4. Relativamente aos XML de documentos eletrônico-fiscais, deverá ser demonstrada a funcionalidade de acesso ao arquivo nacional para validação e verificação de status bem como a verificação da assinatura digital e utilização de valores agregados para consultas e geração de documento auxiliar do documento fiscal eletrônico, em formato pdf, para NF-e ou CT-e, e geração de DANFE e DACTE a partir da chave dos documentos fiscais eletrônicos, mesmo sem que seja disponibilizado XML respectivo a ser carregado nas bases de dados do sistema, ou seja, confecção de documento auxiliar de documento fiscal eletrônico de modelos 55 e 57 apenas por sua chave de acesso.

3.6.5. A geração de ajuste de transferências de entrada e saída também deverá ser demonstrada, realizada a partir exclusivamente dos dados carregados no sistema e considerando preços de mercado informados no sistema e os itens de documentos fiscais de terceiros e de emissão própria do contribuinte ao qual se refira o ajuste de transferência.

3.6.6. O representante da Secretaria Municipal de Fazenda poderá solicitar demonstração adicional de qualquer funcionalidade prevista no Termo de Referência a esse edital e não descrita explicitamente nesse roteiro.

3.6.7. A apresentação do sistema e sua inspeção irá ocorrer após a definição do licitante detentor do menor preço, conforme estipulado pela Representante da Secretaria Municipal de Fazenda, em sessão aberta e pública. Caso a empresa vencedora não atenda aos requisitos do Edital, verificando conforme o presente roteiro de inspeção, será convocada a empresa classificada em segundo lugar para demonstração do serviço lícitado.

3.6.8. Para verificação da conformidade do serviço de processamento de dados ofertado com as exigências técnicas e funcionais do presente Edital, a sua demonstração será realizada através da execução de suas rotinas e processamentos de dados, exclusivamente a partir de dados fornecidos pela representante da Secretaria Municipal de Fazenda, quando se verificará as suas funcionalidades conforme itens abaixo descritos, que resumem a partir de itens/perguntas as exigências e funcionalidades exigidas, de forma que, para que o serviço

licitado seja considerado como apto à atender as especificações do presente Edital e seu termo de referência, os itens de inspeção abaixo relacionados devem ser verificados pela representante da Secretaria Municipal de Fazenda, onde ao item/pergunta que for verificado será assinalado “Sim” quando a sua verificação for considerada satisfatória, assim entendido pela representante da Secretaria Municipal de Fazenda e, em caso contrário, com “Não”, sendo que o atendimento satisfatório das exigências e referências técnicas e funcionais do presente Edital exige que a totalidade dos itens verificados seja identificado com a resposta “Sim”:

Item Pergunta	Sim/Não
1. O sistema é oferecido como serviço na web, com acesso integral na internet, sem necessidade de instalação em equipamentos do Município, sendo percebido pelos usuários com um portal web.	
2. Permite a carga de Arquivos “Ativo” do VAFPR, identificando os contribuintes de Débito/Crédito e Simples Nacional.	
3. Permite a carga de Arquivos “Retorno” do VAFPR, contendo as declarações de DAMEF, para fins de conferência de seus cálculos em confronto com documentos fiscais eletrônicos e arquivos de escrituração fiscal dos respectivos contribuintes.	
4. Identifica ações fiscais com respectivos contribuintes e prepostos fiscais relacionados, controlando o acesso dos usuários aos dados de contribuintes conforme essa identificação.	
5. Emite Termo de Ação Fiscal conforme o cadastro de ações fiscais do portal e modelos previamente definidos.	
6. Confecciona Termos de Ação Fiscal de forma individualiza e em grupo de contribuintes, conforme o cadastro de ações fiscais e respectivos contribuintes e prepostos fiscais.	
7. Permite o envio de Termos de Ação Fiscal por e-mail para os contribuintes, diretamente pelo portal de serviços.	
8. Efetua carga de arquivos do SPED Fiscal (EFD ICMS/IPI) dos contribuintes cadastrados, conforme o layout oficial deste arquivo, efetuando cálculo de movimento econômico relativamente às entradas e saídas, nas regras da legislação de referência para os contribuintes do Regime de Débito e Crédito.	
9. Faz carga de arquivos XML das NF-e de ICMS/IPI (Modelo 55) e XML de CT-e de ICMS/IPI (Modelo 57), verificando a autenticidade e validade jurídica, recusando as que não tenham esses atributos.	
10. Compara os dados de entrada, saída, exclusões do VAF obtidos a partir de dados da EFD com os dados correspondentes da DAMEF, gerando relatórios no formato da DAMEF a partir dos dados de EFD, permitindo detalhamento sucessivo por CFOP, item de mercadoria e relação de documentos fiscais, confeccionando DANFE de NF-e e DACTE de CT-e.	
11. Calcula ajustes de transferências de entradas e saídas a partir de itens de documentos fiscais de entrada e saída, informando preços de mercado, apurando preços médios de compra, venda e transferência de itens de mercadorias de documentos fiscais de emissão própria e de terceiros, permitindo o levantamento das operações que compõem bases de cálculo de CFEM devidas ao Município.	

12. Carrega arquivos do Simples Nacional (PGDAS-D) obtidos da área restrita do Simples Nacional do Município, identificando os cálculos de valor adicionado por CNAE e contribuinte e os com valor negativo ou zerado no VAF-ICMS.	
13. Confere as informações de contribuintes do Simples Nacional contidos nos arquivos de retorno do VAFPR junto aos dados de PGDAS-D carregados no sistema.	
14. Os relatórios e gráficos gerados pelo sistema são confeccionados mediante uso de ferramentas de inteligência de negócio, onde se permite interativamente a escolha de escopo de valores a serem visualizados.	
15. Permite a realização de consultas on-line aos dados de movimentações econômicas e operações com documentos fiscais carregados nas bases de dados do portal de prestação de serviços, a partir de múltiplos critérios de pesquisas, inclusive para grupos de contribuintes, permitindo a impressão ou exportação dos dados consultados para planilhas eletrônicas, PDF e arquivos de dados de texto.	
16. Acompanha os valores de VAF-B conforme as respectivas apurações decorrentes de operações entre produtores rurais declarados junto ao VAFPR via retornos ao Município de Nova Lima.	
17. Identifica junto aos retornos do VAFPR entregues ao Município, os valores de Créditos Próprios conforme Municípios de sua origem e valores declarados ao Município de Nova Lima.	
18. Identifica os valores de Créditos Externos, conforme os contribuintes e valores informados ao Município mediante arquivos de retornos do VAFPR.	
19. Possibilita o acompanhamento da entrega das informações do VAF-A de contribuintes estabelecidos no Município, permitindo identificar os omissos de DAMEF e as declarações retornadas por declarante e por contador e CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica), identificando declarações aceitas, recusadas, negativas, com VAF-ICMS zerado ou negativo.	
20. Identifica os indícios de erros de DAMEF conforme retornos do VAFPR, indicando os indícios solucionados e os a solucionar (pendentes de regularização), conforme os dados dos retornos de declarações DAMEF do VAFPR.	
21. Permite detalhar as informações relativas a operações com mercadorias, como informadas nas EFD ICMS/IPI e NF-e, por código fiscal de operação, item de mercadoria de documento fiscal, identificando sua chave de acesso, gerando DANFE ou DACTE e calculando valor adicionado das operações e prestações do ICMS por contribuinte.	
22. Para as prestações de serviço de transporte, conforme os CT-e carregados no sistema, permite identificar emitentes, tomadores, origem e destino das prestações bem como seus valores contábeis, além de gerar DACTE conforme as chaves dos respectivos documentos fiscais carregados e DANFE referenciados, a partir de chaves respectivas dos documentos fiscais, independentemente (para fins de geração de DACTE e DANFE) de existir o XML correspondente carregado no sistema.	

23. O portal emite, a partir dos dados carregados no sistema, relatórios que atendam o item “Relatórios Gerenciais” do presente Edital.	
24. O serviço prestado permite a carga de arquivos de dados no sistema sem impor limites de tamanho e quantidade de arquivos, através do uso de interface web do próprio licitante, com cargas realizadas exclusivamente por prepostos do Município, bem como mantém cópia de todos os arquivos originais de carga para processamento, sem necessidade de sua exclusão por qualquer motivo, garantindo inclusive o backup desses dados de origem, como fornecidos pelos contribuintes para auditoria do seu VAF-ICMS pelo Município.	
25. O sistema é disponibilizado ao Município sem que haja necessidade de instalação, mediante cessão de uso ou licenciamento, de qualquer software fornecido pelo prestador de serviço, sendo os softwares necessários para uso do sistema por prepostos do Município apenas os de instalação local junto aos respectivos equipamentos utilizados para acesso aos serviços na internet, como sistemas operacionais do equipamento do usuário e o <i>browser</i> de acesso ao portal de prestação de serviços.	
26. O portal de serviços controla os acessos mediante identificação e autenticação de usuários com uso de senha, documentando os acessos ao portal e suas funções na forma de registros em trilhas de auditoria, permitindo ao Município identificar, sempre que necessário, os acessos às funções do portal por data e hora, usuário que fez o acesso, relatório gerado e contribuinte acessado, permitindo restringir o acesso de usuários a dados de contribuintes específicos conforme as políticas de acesso de interesse da gestão municipal.	
27. O acesso ao portal é garantido pelo prestador do serviço a partir do acesso do usuário ao portal de serviços com utilização de internet cuja velocidade mínima de 2mb para download, 1mb para upload e latência inferior a 20ms.	
28. Os itens acima que foram verificados representam para o representante da Secretaria Municipal de Fazenda o atendimento satisfatório das especificações, exigências técnicas, funcionais e de referência contidas no Edital, sem que existam respostas “Não” a qualquer dos itens verificados.	

3.7. Treinamento

3.7.1. O prestador de serviço de processamento de dados via web deverá ofertar e ministrar, com recursos adequados e próprios na web, treinamentos por demanda de educação continuada direcionados a usuários do sistema no Município, devendo tais treinamentos versarem sobre a capacitação operacional no uso do sistema, a contínua capacitação dos prepostos do Município na área de VAF-ICMS e CFEM considerando a necessidade de compreensão dos processamentos e relatórios do sistema e sua utilização conforme as regras de apuração de valor adicionado fiscal do ICMS no Estado de Minas Gerais e a CFEM, inclusive relativamente aos conceitos que lhe forem relacionados e adotados pelo sistema, atualizações de legislações e jurisprudências que lhe forem pertinentes.

3.7.2. O suporte aos usuários deve ser garantido como permanente durante toda a execução do contrato, mediante pronto atendimento telefônico com custos para o prestador do

serviço, a realização de visitas técnicas de prepostos técnicos do prestador de serviço ao município, bem como a solução de questionamentos técnicos e dúvidas operacionais por meios eletrônicos, inclusive videoconferência.

4 - PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E EXECUÇÃO:

4.1. A Secretaria Municipal de Fazenda é o órgão da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa que terá a competência de receber, autorizar, conferir, administrar, fiscalizar e atestar a prestação de serviços da licitante vencedora, bem como responder pelos procedimentos de caráter técnico ou administrativos atribuídos à Prefeitura, em conformidade às especificações contidas neste Termo de Referência.

4.2. A existência de fiscalização não eximirá a Licitante Vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

4.3. A Secretaria Municipal de Fazenda reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo em face disto, cancelar o contrato, glosar o pagamento das notas fiscais fatura emitidas pela licitante vencedora, além de aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - VIGENCIA DO CONTRATO, PRAZO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. O prazo de vigência do Contrato a ser firmado para prestação do serviço é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo, ser prorrogada por meio de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos em vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.2. O prazo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço.

5.3. Ocorrendo a prorrogação do contrato após os 12 (doze) meses, os valores desta contratação serão reajustados, aplicando-se a variação do índice IGP-M da FGV ou outro índice que o substitua em caso de extinção, tomando-se como base o valor e a data da assinatura do contrato.

5.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no §1º. do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6 - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

6.1. O serviço será acompanhado por funcionários designados pela Secretaria Municipal de Fazenda do município de Lagoa Santa - MG.

7 - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

7.1. Durante toda vigência do contrato será prestado suporte técnico e acompanhamento pela licitante vencedora, com prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas

8 - PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente.
- 8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) após a emissão de documento fiscal válido, através de crédito bancário, em conta corrente e agência bancária a ser identificada pela licitante vencedora.
- 8.3. O pagamento estará condicionado à auditoria dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Fazenda, com base nas especificações da prestação do serviço e no relatório mensal de prestação de serviços a ser obrigatoriamente apensado ao documento fiscal em questão;
- 8.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.
- 8.5. No valor contratual estão incluídas todas e quaisquer despesas da **CONTRATADA**, necessárias à execução dos serviços, bem como despesas com pessoal, materiais, transporte, impostos e obrigações sociais e trabalhistas.

9 - OBRIGAÇÕES CONTRATADA:

- 9.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.
- 9.2. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 9.3. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 9.4. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à contratada, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelo contratante.
- 9.5. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda a terceiros.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.7. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 9.8. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este contrato, bem como efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 9.9. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos que porventura necessite utilizar.

9.10. Arcar com os custos de alojamento e alimentação de seus funcionários.

9.11. Promover, às suas expensas, o transporte de seus funcionários em veículos apropriados.

9.12. Atender e cumprir todas as demais obrigações e deveres estabelecidos no termo de referencia e na Lei 8.666/93, que rege esta contratação.

10 - OBRIGAÇÕES CONTRATANTE:

10.1. Fornecer à contrata a “Ordem de Início dos Serviços” no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente contrato.

10.2. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

10.3. Aprovar mensalmente os serviços executados pela contratada.

10.4. Efetuar os pagamentos devidos

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 084/2018
Modalidade: Pregão Presencial n° 051/2018
Tipo: Menor preço por item

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____,____ (por extenso).					

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 084/2018
Modalidade: Pregão Presencial n° 051/2018
Tipo: Menor preço por item

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 084/2018
Modalidade: Pregão Presencial nº 051/2018
Tipo: Menor preço por item

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO E CONFERÊNCIA DAS DECLARAÇÕES ANUAIS DE MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA - DAMEF/VAF REALIZADAS PELAS EMPRESAS COM O OBJETIVO DE SERVIR DE PARÂMETRO PARA A DIVISÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO ICMS PELO ESTADO DE MINAS GERAIS E DO IPI -EXPORTAÇÃO PELA UNIÃO FEDERAL.**, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 084/2018
Modalidade: Pregão Presencial nº 051/2018
Tipo: Menor preço por item

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO E CONFERÊNCIA DAS DECLARAÇÕES ANUAIS DE MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA - DAMEF/VAF REALIZADAS PELAS EMPRESAS COM O OBJETIVO DE SERVIR DE PARÂMETRO PARA A DIVISÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO ICMS PELO ESTADO DE MINAS GERAIS E DO IPI -EXPORTAÇÃO PELA UNIÃO FEDERAL.**, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 084/2018
Modalidade: Pregão Presencial n° 051/2018
Tipo: Menor preço por item

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, titular da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXXXXXX** SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX** e **XXXXXXXXXX** CONTRATADA, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Licitação na Modalidade de: Pregão Presencial nº 051/2018 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, têm entre si, em conformidade com o Processo de Licitatório nº 084/2018 justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO E CONFERÊNCIA DAS DECLARAÇÕES ANUAIS DE MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA - DAMEF/VAF REALIZADAS PELAS EMPRESAS COM O OBJETIVO DE SERVIR DE PARÂMETRO PARA A DIVISÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO ICMS PELO ESTADO DE MINAS GERAIS E DO IPI -EXPORTAÇÃO PELA UNIÃO FEDERAL**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do Edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Fazenda**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A **Secretaria Municipal de Fazenda** do **CONTRATANTE** atuará como gestor deste contrato.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não implicará, em hipótese alguma, alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. Os execução do serviço objeto deste contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na cláusula décima.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.9. A aquisição do serviço licitado, ora contratado que será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.

3.10. Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento contratado o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.

3.11. Estão nos custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.12. O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Fazenda, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.13. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.

3.14. Os serviços constantes nas ordens de serviços, somente serão aceitas se entregues integralmente.

3.15. **E demais condições constantes no Anexo I Termo de Referência parte integrante deste Contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.3. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.4. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo município.

4.5. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;

4.6. Ressarcir o município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;

4.7. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão os eventos;

4.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.

4.9. Cumprir os prazos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência ou outros fixados pelo contratante, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município;

4.10. Apresentar notas fiscais/faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.11. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;

4.12. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

4.14. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.15. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na cláusula sexta deste contrato e no ANEXO I Termo de Referência do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.

4.16. Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos.

4.17. Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está obrigada a fornecer os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

4.18. **E demais condições constantes no Anexo I Termo de Referência parte integrante deste Contrato.**

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações do **CONTRATANTE**:

4.19. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste contrato, prazo para corrigi-la;

4.20. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.21. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

4.22. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

4.23. **E demais condições constantes no Anexo I Termo de Referência parte integrante deste Contrato.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos mensal / parceladamente à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____,____ (por extenso).					

5.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente;

5.3. Pelo **CONTRATANTE** em até 30 (trinta dias) após a emissão de documento fiscal válido, através de crédito bancário, em conta corrente e agência bancária a ser identificada pela licitante vencedora.

5.4. O pagamento estará condicionado à auditoria dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Fazenda, com base nas especificações da prestação do serviço e no relatório mensal de prestação de serviços a ser obrigatoriamente apensado ao documento fiscal em questão;

5.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

5.6. No valor contratual estão incluídas todas e quaisquer despesas da **CONTRATADA**, necessárias à execução dos serviços, bem como despesas com pessoal, materiais, transporte, impostos e obrigações sociais e trabalhistas.

5.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.8. Se o serviço não for realizado conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.9. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

5.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2018, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO
166	02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.39.00

7.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Este contrato terá vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

7.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam

suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao processo licitatório nº **084/2018 Pregão Presencial nº 051/2018**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

o extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, ____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXX
Secretário Municipal de Fazenda

CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATADA
Cargo e CPF

Testemunhas: _____
CPF/MF: 000.000.000-00 CPF/MF: 000.000.000-00

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONTA BANCARIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA N°:

BANCO N°:

NOMES E CARGOS/ REPRESENTANTES DA EMPRESA:

_____, ____ de _____ de 20____.
(Local e data)

Representante legal

Orientações:

Utilizar papel timbrado.

Utilizar carimbo da empresa

Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração

Caso seja procurador, anexar à procuração

ANEXO AO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

Obs. Este documento é parte integrante do contrato nº XX/2018, celebrado entre o município de Lagoa Santa/MG e a empresa XXXXXXXX.